



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.241, 03 DE ABRIL DE 2018

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, sem ônus, área destinada à instalação de estação elevatória de esgoto do loteamento “Residencial Esplanada”, nesta cidade.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, o Lote 01 da Quadra S do Loteamento “Residencial Esplanada”, Bairro Morro Grande, nesta cidade de Tatuí, imóvel este objeto da matrícula nº 82.373 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, destinada à instalação de estação elevatória de esgoto do referido loteamento, conforme matrícula em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei e descrição, a saber:

“Lote 01, Quadra S, rua Quinze, loteamento Residencial Esplanada, bairro Morro Grande, Município de Tatuí (SP), medindo 5,32m, mais 12,25m, em curva, ambos com frente para a referida rua; 30,00m do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, da frente aos fundos, confrontando com o lote 02; 33,19m do lado esquerdo; 17,00m nos fundos, confrontando nestas duas faces com a área de lazer, perfazendo a área de 521,96m²”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Abril de 2018.

MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/04/2018
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 160/AJT/CMT/18, da Câmara Municipal de Tatuí).